



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Área solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança não armada, equipe de apoio e brigadista para diversos eventos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, principalmente para fins de qualificação técnica, conforme descrito do Termo de Referência e Edital.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, porém fica assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em data e horário previamente agendado.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Todas as exigências e condições estabelecidas neste tópico visam a contratação mais vantajosa para administração pública, considerando a segurança e o zelo pela prestação de serviços de qualidade, segura e alinhada com as normas técnicas pertinentes, além de estabelecer um critério objetivo de julgamento, sem restringir o caráter competitivo do certame.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativo:



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND
01	600	DIÁRIA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADOS ENTRE HOMENS E MULHERES, MUNIDOS DE RÁDIO TRANSMISSOR, DETECTOR DE METAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA SEREM USADOS NOS DIVERSOS EVENTOS, ATUANDO EM AUXÍLIO À POLÍCIA MILITAR. OBS: UNIFORMES, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA (DIÁRIA DE 8 HORAS). Prestação de serviço de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e à integralidade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional dos Vigilantes).	Serviço

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND
02	400	Brigadistas de incêndio para uma carga-horária de trabalho de 8(oito) horas destinados, atendendo a demanda exigida pelo corpo de bombeiros militar para diversos eventos. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações e primeiros socorros, por meio de equipe de brigadistas particulares, bem como, elaboração e implementação do plano de prevenção de combate a incêndio. OBS: uniformes, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada. DIÁRIA DE BRIGADISTAS - SERVIÇO DE BRIGADISTA, DIÁRIA DE 08 HORAS, BASEADO NO IT 12 CBM MG E NBR 14276 ABNT, CONSTITUI PESSOA TREINADA E CAPACITADA PARA ATUAR NA PREVENÇÃO, ABANDONO E COMBATE A UM PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E PRESTAR OS PRIMEIROS SOCORROS, DENTRO DE UMA ÁREA ESTABELECIDADA. OBS: UNIFORMES, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA (DIÁRIA DE 8 HORAS)	Serviço

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa para o fornecimento do serviço deverá ser realizada por meio de pregão. A adoção da modalidade do pregão permitirá: buscar o melhor preço para o objeto licitado, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social, econômico e gerencial. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para serviços de brigadista e segurança não armada visa atender demandas eventuais e de forma contínua, sem a necessidade de contratação imediata de todo o quantitativo, garantindo maior economicidade e eficiência administrativa. O SRP possibilita a utilização dos serviços conforme a real necessidade dos eventos e atividades da Administração, evitando gastos desnecessários, otimizando recursos públicos e assegurando a pronta resposta a situações emergenciais ou programadas.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e ainda utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela





Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



Administração Pública, em execução ou concluídas no período próximo anterior à data da pesquisa de preços.

Consta em anexo deste estudo a comprovação da pesquisa realizada e dos documentos que lhe dão suporte.

Contratos de entidades públicas, concluídas no período próximo à data da pesquisa de preços, a qual foi encontrada algumas contratações com características e especificações compatíveis com o nosso objeto a ser licitado.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados e obter o valor médio possível da contratação.

Mediante os valores da cesta de preços apurou-se um valor total médio de **R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)** como estimativa de mercado para contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

A solução consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Equipe de Apoio de Eventos para controle de acesso e apoio preventivo, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações e primeiros socorros, por meio de equipe de brigadistas particulares, bem como, elaboração e implementação do plano de prevenção de combate a incêndio.

8. DO PARCELAMENTO

A solução não poderá ser parcelada, isso se deve a necessidade de total harmonia entre os serviços que compõe os eventos no todo. Além disso, é economicamente viável realizar a contratação por itens, uma vez que a execução depende de características técnicas na qual existem ramos de atividades distintos e dessa forma a execução e gerenciamento por empresa com capacidade técnica e operacional comprovada dão uma garantia e confiabilidade à realização dos eventos de forma satisfatória.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação de empresa para a execução de eventos de excelência técnica, segurança operacional, cumprimento de prazos e satisfação dos participantes, garantindo assim a oferta de grandes eventos realizados pelo município.

10. DAS PROVIDÊNCIAS

Designar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato devidamente orientados quanto a execução dos serviços, devendo ficar atentos as especificações contidas no contrato.

Registre-se ainda que objeto da contratação exige, por sua natureza, a capacitação constante dos colaboradores.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência, pois contempla a execução do serviço como um todo.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
- g) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- h) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.

13. DA CONCLUSÃO

Há viabilidade na presente contratação, haja vista que o benefício a ser alcançado é imediato, estando de acordo com a Lei 14.133/2021, corroborando com a necessidade que esta municipalidade possui.

Visconde do Rio Branco, 13 de agosto de 2025.

Wagner Gonçalves Vieira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C36F-83F0-F4BA-360B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER GONÇALVES VIEIRA (CPF 027.XXX.XXX-90) em 15/08/2025 13:22:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/C36F-83F0-F4BA-360B>